



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

## CONTRATO nº 001/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A  
ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.692.183/0001-89, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 338 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-300, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA, brasileiro, Publicitário, Empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 544 - Edifício Issa Hazbun - Apto 2001 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-360, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02367942406-DETRAN/RN e CPF nº 655.307.214-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 4607964/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de propaganda para atender demandas de comunicação do CONTRATANTE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas conforme determina o artigo 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que regulamenta as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédios de agências de propaganda, e de forma complementar a Lei nº 4.680/65 e a Lei nº 8.666/93.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste Termo de Contrato o Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste Instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia da sua assinatura, com início em 12/01/2022 e término em 12/01/2023.

2.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pelo CONTRATANTE.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Murilo  
Mariz de  
Faria  
Neto

Assinado digitalmente por Murilo  
Mariz de Faria Neto  
DN: CN=Murilo Mariz de Faria  
Neto, C=Brasil, OU=CREA-RN, O=CREA-RN  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.01.11  
17:58:53-0700  
Post PDF Reader Versão:  
11.1.0







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

subitem 9.1 e 9.1.1, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste Contrato.

9.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.3.1. As especificações e formas de cumprimento das modalidades do subitem acima, serão acordadas com a CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas são as previstas no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. Este Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto no edital e seus anexos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2022.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por Luciana  
Mendes Ribeiro  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,  
CN=Luciana Mendes Ribeiro,  
E=luciana@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização: Natal/RN  
Data: 2022.01.11 16:33:15-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

Bruno de  
Oliveira  
Coelho

Assinado digitalmente por Bruno de  
Oliveira Coelho  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,  
CN=Bruno de Oliveira Coelho,  
E=bruno.coelho@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura  
neste documento  
Localização: Natal/RN  
Data: 2022.01.11 16:39:26-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA COELHO

CPF: 063.741.064-58

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CÂMARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Murilo  
Mariz  
de Faria  
Neto

Assinado digitalmente por  
Murilo Mariz de Faria Neto  
DN: OU=CREA/RN,  
O=Murilo Mariz, CN=Murilo  
Mariz de Faria Neto,  
E=murilo.mariz@crea-rn.org.br  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
Localização de assinatura  
Data: 2022.01.11  
17:05:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
11.0.1